



Câmara  
Municipal

Lei nº 5.349 de 12 de ABRIL de 20 19

**RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA O CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Pr. PAULO BELISÁRIO CARVALHO - CASEP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (\*)**

## O Prefeito Municipal de Teresina, Estado do Piauí

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica reconhecida de Utilidade Pública o **CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Pr. PAULO BELISÁRIO CARVALHO - CASEP**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado, com sede na rua das Flores (A RESSUREIÇÃO), nº 944, sala 02, bairro Gurupi, CEP: 64.090-360, Teresina-PI, e inscrita no CNPJ sob o nº 27.591.307/0001-60.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), de 12 de abril de 2019.

**FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO**  
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezanove.

**RAIMUNDO EUGÊNIO BARBOSA DOS SANTOS ROCHA**  
Secretário Municipal de Governo

(\*) Lei de autoria do Vereador Aluísio Sampaio, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012.